



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 13282, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014

Dispõe sobre a convocação para a 1ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte Paulista, na cidade de Taubaté – 1ª CIPDC

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 10656/2014, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 482, de 29 de outubro de 2013, do Ministério da Integração Nacional, que convoca a 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil – 2ª CNPDC, e na Resolução nº 19, de 13 de dezembro de 2013, do Secretário-Chefe da Casa Militar, publicado no DOE de 14 de dezembro de 2013, que convoca a 1ª Conferência Estadual de Proteção e Defesa Civil – 1ª CEPDC, cujo tema é “Proteção e Defesa Civil: Novos Paradigmas para o Sistema Nacional”,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte Paulista (1ª CIPDC), a ser realizada no dia 08 de março de 2014, às oito horas, no Sistema Educacional de Desenvolvimento Social (SEDES), localizado na Avenida Amador Bueno da Veiga, nº 700, Jardim Ana Rosa, Taubaté, SP.

Parágrafo único. A 1ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte Paulista é etapa preparatória para a 1ª Conferência Estadual de Proteção e Defesa Civil, que tem como tema a “Proteção e Defesa Civil: Novos Paradigmas para o Sistema Nacional”.

Art. 2º São Eixos Temáticos da 1ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte Paulista:

- I. Gestão Integrada de Riscos e Resposta a Desastres;
- II. Integração de Políticas Públicas Relacionadas à Proteção e Defesa Civil;
- III. Gestão do Conhecimento em Proteção e Defesa Civil; e
- IV. Mobilização e Promoção de uma Cultura de Proteção e Defesa Civil, na busca de Cidades Resilientes.

Art. 3º São objetivos da 1ª CIPDC:

- I. Avaliar e apresentar a implementação das diretrizes aprovadas na 1ª Conferência Nacional de Defesa Civil e Assistência Humanitária – 1ª CNDC;



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

- II. Promover, incentivar e divulgar o debate sobre novos paradigmas para a Proteção e Defesa Civil;
- III. Avaliar a ação governamental, em especial quanto à implementação dos instrumentos jurídicos e demais dispositivos trazidos pela Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012;
- IV. Propor princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;
- V. Promover o fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC; e
- VI. Fortalecer e estabelecer formas de participação e controle social na formulação e implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, inclusive do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – CONPDEC.

Art. 4º Os trabalhos e atos necessários à divulgação e preparação da 1ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte Paulista serão realizados por Comissão Organizadora a ser constituída da seguinte forma:

- I. Representantes do Poder Público Municipal e Agentes da Defesa Civil, a serem indicados preferencialmente pelas autoridades dos municípios;
- II. Representantes da Sociedade Civil, a serem indicados por Organizações e Entidades vinculadas ao tema Proteção e Defesa Civil;
- III. Representantes de Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas; e
- IV. Representantes da Comunidade Científica.

Art. 5º Compete à Comissão Organizadora:

- I. Debater e aprovar o regulamento da 1ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte Paulista;
- II. Organizar, acompanhar e avaliar a realização da 1ª CIPDC;
- III. Sensibilizar e mobilizar a Sociedade Civil e demais segmentos para efetiva participação na 1ª CIPDC;
- IV. Sistematizar e aprovar a proposta metodológica e a programação da Conferência;
- V. Consolidar o relatório, obedecendo ao roteiro previamente definido pela Comissão Organizadora Nacional, e encaminhar a documentação para a Comissão Organizadora da 1ª CEPDC, a fim de compor a pauta da Conferência Estadual.

§ 1º Serão constituídos ainda quatro Grupos de Trabalho – GT, sob a coordenação da Comissão Organizadora:

- I. Organização e Infraestrutura – Responsável pelas providências quanto à organização, montagem e logística da Conferência;
- II. Articulação e Mobilização – Caberá sensibilizar, motivar e estimular a participação da Sociedade Civil, do Poder Público e Agentes da Defesa Civil, dos Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas e da Comunidade Científica;



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

III. Metodologia, Validação, Sistematização e Relatoria – Instruir e orientar principalmente quanto aos aspectos técnicos e de conteúdo, pertinentes ao tema da Conferência para um debate objetivo e produtivo, dar redação final ao relatório a ser enviado para a Conferência Estadual; e

IV. Comunicação e Eventos – Divulgar o evento, criar e providenciar ou colaborar na produção de textos e material de apoio à Conferência.

§ 2º As reuniões da Comissão Organizadora serão públicas, onde qualquer interessado poderá acompanhar os debates e poderá fazer uso da palavra, nos termos do que deliberarem os membros.

Art. 6º Fica convocada a primeira reunião da Comissão Organizadora para o dia 28 de fevereiro de 2014, às nove horas e trinta minutos, na sede da Secretaria de Segurança Pública Municipal, localizada na Rua Juca Esteves, nº 559, Centro, Taubaté, SP.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 25 de fevereiro de 2014, 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 25 de fevereiro de 2014.

EDUARDO CURSINO
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO